



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 328/2026

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 23/2026 e respectivo Projeto de Lei anexo, *que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências”*.

Certo da atenção de V.Exa. e demais Pares, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.25 14:45:35 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 23/2026

Armação dos Búzios, 25 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de dirigir-me a essa nobre Casa Legislativa, na forma da legislação vigente, para submeter a apreciação, deliberação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios.”*

Como é de conhecimento dessa Casa Legislativa, a Constituição Federal dispõe sobre o Sistema Orçamentário Brasileiro, determinando que os Entes Públicos devem elaborar sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, referenciada no Plano Plurianual do quadriênio a que se refere e na Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitada a revisão anual do mencionado Plano.

O Orçamento Público compreende um conjunto de Leis formado pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que articuladas entre si, materializam o planejamento e a execução das políticas públicas.

A Lei de Diretrizes Orçamentária possui uma natureza de planejamento, dessa forma são conferidas características próprias, diferentes da lei orçamentária, que se caracteriza por um caráter tático e operacional.

A LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais, metas e prioridades da administração pública, que servirão para orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual, com as revisões a que se refere o ano da respectiva LDO, objetivando maior integração entre estas e o planejamento de longo prazo.

A LDO possibilita ainda, promover um debate sobre a execução, adequação e equilíbrio entre receitas e despesas visando determinar as prioridades orçamentárias que contemplarão a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Seguindo as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, o projeto contempla a apresentação dos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas fiscais, onde no primeiro estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária de 2027, e as providências para saná-los. Enquanto o de Metas Fiscais enfatiza a responsabilidade na gestão fiscal, bem como as metas de receitas e despesas, que poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária anual, sejam por fatores macroeconômicos, mudanças na legislação, eventos incertos, ou alterações nas prioridades de governo, que venham a afetar as projeções das receitas e despesas e as metas fiscais ora estabelecidas.

A Administração Municipal busca, através de programas e ações, melhorar as condições de vida dos cidadãos buzianos, além de propiciar um ambiente acolhedor a forte demanda turística de nossa cidade.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.25 14:46:56 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Armação dos Búzios para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto §2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ao disposto no art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 22 de maio de 2006 e à Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as metas fiscais;
- III - os riscos fiscais;
- IV – as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- V – as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- VI – as diretrizes para análise e execução das emendas impositivas;
- VII – as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- X – os critérios e formas de limitação de empenhos;
- XI – as diretrizes para a execução, a avaliação e controle do orçamento;
- XII – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XIII – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV – o incentivo à participação popular;
- XV - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, em conformidade com o dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

- I – Anexo I – Metas e Prioridades;
- II – Anexo II a IX – Metas Fiscais;
- III – Anexo X – Riscos Fiscais;
- IV – Anexo XI – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

CAPÍTULO II
Das Metas e dos Riscos
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2027, serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.142, de 12 de dezembro de 2025, observadas as alterações propostas para o Exercício Financeiro de 2027, conforme determinam os arts. 13 a 15, do diploma legal citado.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas e aos seguintes objetivos básicos de ações de caráter continuado:

- I – provisão de gastos com o pessoal e encargos sociais e fiscais;
- II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
- III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Pública Municipal;
- IV – valores destinados a manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e assistência social;
- V – conservação e manutenção do patrimônio público

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades especificadas no Demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade de intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais especiais ou extraordinários aprovados pelo Poder Legislativo.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 3º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2027 e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 deverão levar em conta as metas anuais relativas as receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alteração da legislação ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte da PLOA 2027, as metas fiscais estabelecidas no Anexo II poderão ser ajustadas, mediante justificativa.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 4º O Anexo X referente aos Riscos Fiscais apresenta os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem

tomadas, caso se concretizem, em conformidade com o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A LOA 2027 abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à Administração Direta e Indireta, dos Poderes e seus Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

§ 1º As categorias de programação, de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e, ainda, do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 4º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e na Educação Básica, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, incluindo-se eventuais impactos decorrentes da realização de concurso público.

Art. 6º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização racional e à participação comunitária.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na codificação orçamentária decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudanças de valores e finalidade de programação.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de alteração das fontes de recursos, de acordo com as necessidades de execução, por motivos de ordem técnica ou legal, mantido o valor total, não havendo desequilíbrio entre receita e despesa e observadas as vinculações de aplicação previstas na legislação.

Art. 9º As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de cotações consignadas com esta finalidade nos órgãos da Administração Direta e nas entidades de Administração Indireta responsáveis pelos débitos, em cumprimento ao disposto no art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e suas entidades de Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento até o dia 15 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, discriminada por órgão da administração direta e indireta, especificando o tipo da causa julgada, o nome do beneficiário e

o valor do precatório a ser pago.

Seção II

Da Elaboração dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita, resultantes do crescimento da economia, e da evolução de outras variáveis, que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do Orçamento Consolidado para o Exercício de 2027, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as exclusões das movimentações orçamentárias.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares mediante a anulação total e/ou parcial de dotações, por grupos de natureza de despesa, deverá visar a otimização dos objetivos das atividades-meio ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística constante no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2027.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei Orçamentária – LOA 2027 serão devidamente publicados.

§ 3º O Poder Executivo, a fim de cumprir as metas fiscais e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando a metodologia de cálculo baseada na tendência de arrecadação do exercício, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, acompanhado do respectivo demonstrativo de cálculo.

§ 4º O Poder Executivo, a fim de cumprir os contratos de repasse, convênios, operações de crédito ou instrumentos congêneres, estabelecidos formalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando como fundamento o termo contratual, nos limites do valor contratado e sua respectiva vigência, bem como considerando a execução contratual, conforme estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais encaminhados a apreciação do Poder Legislativo serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para o projeto de lei orçamentária – PLOA 2027.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei de que tratam o caput deste artigo a exposição de motivos que os justifiquem.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, exceto nos casos cujas atribuições sejam compatíveis em mais de um órgão;
- III – incluídas despesas a título de investimento na forma de Regime Especial de Execução, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal; e
- IV – classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações

limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a execução ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 15. Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

I – a carga de trabalho estimada para o Exercício de 2027;

II - a projeção dos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial estabelecida pelo Município para seu pessoal, considerando inclusive acréscimos legais, de admissões e eventuais reajustes a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

III - patrimônio do Município;

IV - retorno social ou financeiro do valor aplicado na execução das obras.

Art. 16. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I – tributos e contribuições de sua competência;

II – atividades econômicas que, por conveniência ou força de lei, vier a executar;

III – transferências de outras esferas, por força de mandamento constitucional ou convênios firmados; e

IV – empréstimos e financiamentos, devidamente autorizados por Lei, com vencimentos fora do exercício e vinculados sobre os serviços públicos, assim como projetos e investimentos;

Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento;

III – do orçamento fiscal.

Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá:

I – as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específica para cada categoria e benefícios.

Parágrafo Único - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município.

CAPITULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 19. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento

da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do art. 52, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por meio de antecipação da receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal e à anuência prévia do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. Poderá ser autorizada, através de lei específica, a contratação e a formalização de parcelamentos de dívidas da Administração Direta, seus fundos, autarquias e demais órgãos de Administração Indireta de débitos preexistentes, observados os limites do inciso II, do art. 3º da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal e as demais deliberações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

CAPITULO V

Das Diretrizes para Análise e Execução das Emendas Impositivas

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, reservará recursos financeiros para a inclusão de emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, observando o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei.

§ 1º Emendas impositivas são aquelas que devem ter execução orçamentária e financeira obrigatórias, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 2º As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração na proposta orçamentária, encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos de lei relativos a créditos adicionais, a que se refere o art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão acompanhadas de justificativa, e na forma e no nível de detalhamento, estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 23. A indicação de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, deverá observar os seguintes critérios:

I - metade do valor deverá, obrigatoriamente, ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios.

II – verificar os aspectos técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, permitindo o controle social do gasto público, com a identificação de origem exata da emenda parlamentar e destino das verbas, da fase inicial de votação até a execução do orçamento;

III – verificar a compatibilidade da emenda impositiva aos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026/2029;

IV - obediência às metas fiscais ou limites de despesas.

Art. 24. Em caso de reestimativa da receita e da despesa para cumprimento da meta de resultado fiscal, o montante das emendas impositivas poderá ser reduzido na mesma proporção

da limitação incidente.

Art. 25. As programações orçamentárias destinadas ao cumprimento das emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, sendo adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de agosto, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 30 de outubro, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no inciso IV deste artigo, as programações orçamentárias previstas para cumprimento das emendas impositivas não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º do art.169, da Constituição da República Federativa do Brasil, e observando-se ainda o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, implantação e/ou revisão de Planos de Carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, entendidas aqui também admissão resultante de concurso público, por lei específica e desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 será observado o disposto no Parágrafo Único e incisos, do art. 22, da mesma Lei Complementar.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, quando ultrapassados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, adotará as medidas previstas nos §§3º e 4º, do art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 28. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata o *caput* do artigo, será observado o disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 29. Se durante o Exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, em atendimento às situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 30. As receitas de competência municipal serão estimadas e discriminadas das seguintes formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária ao legislativo; e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até 4 (quatro) meses antes do encerramento do Exercício Financeiro de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive com relação à progressividade deste imposto, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- c) reavaliação das alíquotas de tributos;
- d) critérios de atualização monetária;
- e) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos municipais recebidos com atraso;
- f) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento de tributos;
- g) extinção, redução e instituição de isenções e incentivos fiscais;
- h) instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- i) revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- j) instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

§ 1º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, atenderá as exigências contidas no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, sem que tenham sido implementadas as medidas compensatórias do impacto financeiro previsto para o exercício e não tiverem sido atendidas as demais exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos

tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

CAPÍTULO VIII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária atenderá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder a previsão da receita estimada para o exercício, em consonância com o § 1º do art. 1º e alínea 'a', inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

§ 2º Projeto de lei que implique em aumento de despesa, será acompanhado de anexos na forma definida nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 29 e 30, desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a diminuir o custo de toda e qualquer compra e evitar a formação de cartéis de fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 34. A LOA 2027 poderá conter dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos de eventos, tais como:

I – alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - realização de receitas não previstas;

III – realização de receitas em montante inferior ao previsto;

IV – calamidade pública por desastres da natureza, eventos climáticos extremos, calamidade pública financeira e outras situações de emergência, devidamente reconhecidas por lei específicas;

V - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

VI – desequilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, devidamente demonstrado.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos II e III, implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o Exercício de 2027.

CAPÍTULO IX

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Conservação do patrimônio público;

§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação, de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente, para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 6º Ocorrendo o reestabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Das Diretrizes para a Execução, Avaliação e Controle do Orçamento

Art. 36. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo único. Os métodos e processos de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo deverão ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes.

Art. 37. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO XI

Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos à Entidades Públicas e Privadas

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, que estejam em conformidade com o disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto e indireto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades, que tenham sido declaradas por Lei, como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria, ou órgão equivalente e, conforme o caso, demonstrativo contábil da sua natureza jurídica

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios de qualquer natureza e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, desporto, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento empresarial.

Art. 41. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de se verificar o cumprimento dos objetivos, para os quais receberam recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 38 a 40 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, termo de fomento ou termo de colaboração, através de procedimento administrativo específico, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio, termo de fomento ou termo de colaboração com entidade nos seguintes casos:

I - desaprovação de contas decorrente de transferência feita anteriormente;

II - não prestação de contas decorrente de transferência feita anteriormente;

III - esteja inadimplente com suas obrigações legais;

§ 3º Não se aplica a regra, contida no *caput* deste artigo, quando a transferência de recursos se der por força de contrato de comodato oneroso ou não ou de locação.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos, para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e as condições definidas

em lei específica.

Parágrafo único. As normas estabelecidas no *caput* deste artigo, não se aplicam na ajuda a pessoas físicas, custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 e seus respectivos créditos adicionais, observando-se ainda o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente conterão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026 a 2029 e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. São considerados projetos em andamento aqueles cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o ano Exercício Financeiro de 2026.

Art. 45. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, EMOP ou SINAP, por m², divulgados respectivamente pelo Sindicato da Indústria da Construção para o Estado do Rio de Janeiro, Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal, acrescido de até 30% (trinta por cento) para cobrir custos não previstos no CUB, EMOP ou SINAP.

Art. 46. Ficam os órgãos do Poder Executivo e seus fundos autorizados a efetivar contratos, convênios e/ou similares, disponibilizando, quando necessária, a contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Outros instrumentos de participação popular poderão ser considerados, para efeito do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

Art. 49. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, para que o Município contribua para custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações, que envolvam claramente o interesse local.

Art. 50. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 51. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, respectivamente.

Art. 52. Para fins do disposto no § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, para os casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de outros serviços e compras, respectivamente.

Art. 53. A abertura de créditos adicionais especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Os projetos de lei que tratem de autorização para abertura de créditos adicionais especiais não poderão ser encaminhados à apreciação da Câmara Municipal após o dia 20 de dezembro de 2027.

Art. 54. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55. O Poder Executivo poderá promover, mediante lei específica, alterações e adequações em sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como aqueles dispostos em leis complementares aplicáveis à matéria.

Art. 56. Em consonância ao que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos de lei relativos a revisão do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 57. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2027 ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para apreciação e devolução

para sanção pelo Prefeito até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único. Não cumprindo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo só entrará em recesso após a apreciação e devolução ao Poder Executivo da proposta orçamentária para 2027.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – FGTS – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável;

VII – e as despesas de execução de convênios, termo de fomento e termo de colaboração, em cumprimento ao Plano de Trabalho.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros, vedada a utilização de receitas de destinação específica para a realização de despesas de outra natureza, ainda que a título de reposição dentro do mesmo exercício.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de _____ de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.25 14:54:03 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

* Com Anexos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027**Anexo I****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Armação dos Búzios****UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Câmara Municipal de Armação dos Búzios**

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0051	Gestão Legislativa	1047 Construção e reestruturação da sede administrativa - Câmara
		2301 Manutenção da unidade administrativa legislativa
		2302 Capacitação e treinamento de servidores e agentes políticos

ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 Chefia de Gabinete**

PROGRAMA 0003 Desenv. do Turismo	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002 Realização de Eventos e Atividades de Interesse Turístico	População residente e turistas beneficiados	unidade	35.000
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2013 Eventos populares e do Calendário Oficial	Realização de eventos do Calendário Oficial	unidade	14
		Realização de eventos populares	unidade	12

PROGRAMA 0014 Infraest. Urbana e Regul. de Serv. Públicos	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0005 Fomento a Infraestrutura Urbana e Viária	População residente e turistas beneficiados	unidade	58.000
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1028 Desapropriação de imóveis	Promover a desapropriação de imóveis de interesse público	unidade	1

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2303 Manutenção da unidade administrativa - Gabinete
		2304 Valorização e capacitação de servidores - Gabinete
		2305 Gerenciamento da frota municipal

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 Controladoria Geral do Município

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2306 Manutenção da unidade administrativa - CGM
		2307 Valorização e capacitação de servidores - CGM

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 004 Procuradoria Geral do Município

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2308 Manutenção da unidade administrativa - PGM
		2309 Valorização e capacitação de servidores - PGM

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0054	Sentenças Judiciais	2380 Pagamento de sentenças judiciais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 005 Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA 0007 Ensino Superior	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Transporte Universitário	Alunos beneficiados	unidade	540
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2038	Transporte Universitário	Manutenção do transporte universitário	aluno	540

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2310 Manutenção da unidade administrativa - SECAD
		2311 Manutenção dos recursos humanos
		2312 Manutenção de estagiários
		2313 Recolhimento de obrigações tributárias
		2314 Realização de concursos públicos e processos seletivos
		2315 Manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo
		2316 Segurança do Trabalho
		2317 Reestruturação do Sistema de Tecnologia da Informação (TI)
		2318 Reorganização do arquivo geral digitalização de acervo documental

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 006 Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROGRAMA FINALÍSTICO 0001	Mobilidade Sustentável	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
		0001	Fomento e Melhoria da Mobilidade Urbana	População residente e turistas beneficiados		unidade	60.000
				Mobilidade fomentada		%	100%
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
		1001	Reformulação e/ou melhoria da sinalização gráfica de trânsito	Reformulação da sinalização gráfica vertical de trânsito		unidade	1
				Reformulação da sinalização gráfica horizontal de trânsito		m	1.000
		1002	Infraestrutura da ordem pública	Aquisição de lanchas e moto aquática para fiscalização marítima		unidade	2
		2001	Apoio, gestão e desenvolvimento do sistema de transporte no município	Gerenciamento do depósito público de veículos apreendidos		%	100%
				Gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo		vagas	10.000
				Realização de ações e atividades de melhoria no transporte público		unidade	12
2002	Fiscalização, educação e segurança no transporte	Manutenção das atividades da JUTRANSP		%	100%		
		Fiscalização dos serviços de transporte e esporte náutico		Permissionário	1		
2115	Apoio, gestão e desenvolvimento do sistema de trânsito no município	Realização de ações e atividades de melhoria no trânsito do município		unidade	12		

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2319 Manutenção da unidade administrativa - SEORP

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **007 Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

PROGRAMA FINALÍSTICO 0014 Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0005	Fomento a Infraestrutura Urbana e Viária	População residente e turistas beneficiados	unidade	70.000
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1024	Construção do Terminal Turístico	Construção do Terminal Turístico municipal	%	10%
	1025	Construção e ampliação de Infraestrutura urbana	Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	unidade	1
			Construção, reforma e ampliação de praças públicas	unidade	1
			Construção, reforma e/ou ampliação que visem a infraestrutura urbana	unidade	2
	1027	Construção e ampliação de infraestrutura viária	Construção de ciclovias e passeios	metros	8.000
	2077	Vias e logradouros urbanos	Calçamento, pavimentação e/ou recapeamento de vias e logradouros públicos	km	10
			Manutenção da pavimentação de vias e logradouros	km	208
	2078	Prédios e equipamentos públicos	Manutenção em prédios, equipamentos e espaços públicos	unidade	76

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2320 Manutenção da unidade administrativa - SEMOP

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **008 Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2321 Manutenção da unidade administrativa - SEFIN

PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0055	Operações Especiais e Reservas de Contingência	1 Amortização de dívidas
		9999 Reserva de contingência

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **009 Secretaria Municipal de Turismo**

PROGRAMA FINALÍSTICO 0003 Fomento do Turismo	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Fortalecimento da Imagem e do Potencial Turístico de Armação dos Búzios	Sinalização Turística e Informativa	unidade	1.200
			Fomento, Promoção e Desenvolvimento do turismo buziano	%	25%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1006	Sinalização Turística e Informativa	Implantação de sinalização turística	atrativo	250
			Implantação de totens do Mapa Turístico de Armação dos Búzios	unidade	200
			Elaboração do Plano Diretor de Turismo	%	70%
	2009	Fomento, Promoção e Desenvolvimento do turismo buziano	Implementação do projeto de Conscientização Turística	%	30%
			Comunicação, promoção e marketing da cidade	unidade	6
			Participação de feiras e eventos turísticos fora do Município	unidade	20
			Realização de editais e premiações de fomento ao turismo	unidade	6
			Capacitação do setor e trade turístico	unidade	15
			Realização e/ou participação em cursos, seminários e capacitações	unidade	5

PROGRAMA Desenvolvimento	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Infraestrutura Turística	Turismo municipal fomentado	%	30%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1007	Infra estrutura e Atrativos Turísticos	Construção, reforma, remodelação de equipamentos turísticos	unidade	8
			Revitalização da Orla Bardot	%	25%
			Construção da Arena Municipal de Eventos	%	50%
			Construção, reforma e revitalização de mirantes	unidade	2
	2012	Centro de Informações Turísticas	Urbanização da Orla Marítima na Praia de João Fernandes	%	40%
			Manutenção e operacion. do Centro de Informações Turísticas	%	100%

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2322 Manutenção da unidade administrativa - SETUR	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:
010 Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico

PROGRAMA FINALÍSTICO 0004 Oferta de Bens Culturais e Fomento a Cultura	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Equipamento cultural material equipado, restaurado e/ou reformado	unidade	6
			Equipamento cultural implantado, construído e/ou ampliado	unidade	2
			Atividade cultural ampliada e/ou diversificada	unidade	5
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1008	Estruturação e modernização dos equipamentos culturais	Implantação do Museu do Pescador	%	20%
			Construção do Teatro Municipal	%	20%
	2014	Fomento ao patrimônio histórico e cultural	Expansão da Escola de Musica Villa Lobos	Bairros	1
			Espaço Municipal Atelier Escola de Belas Artes Zanini	%	100%
			Aquisição e manutenção de esculturas	unidade	5
	2015	Promoção e difusão cultural	Edital cultural aberto	unidade	8
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Atividades Culturais	Espaço cultural disponibilizado	unidade	6
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2016	Atividades em equipamentos culturais	Manutenção de espaços culturais	unidade	6

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2323 Manutenção da unidade administrativa - SECEP	
			2324 Valorização e capacitação de servidores - SECEP	
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais		2373 Manutenção das atividades dos conselhos municipais - COMCULT	

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **012 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

PROGRAMA FINALÍSTICO 0005 Fomento Búzios	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Fortalecimento do Empreendedorismo	Iniciativa de economia solidária apoiada	%	100%
			Trabalhador qualificado	unidade	2.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2021	Apoio e fomento ao empreendedorismo	Gestão da Casa do Trabalhador e do SINE	unidade	1
			Oferta de vagas de trabalho	unidade	870
			Desburocratização e melhoria do ambiente de negócios	%	25%
			Disponibilização de vagas para jovem aprendiz	unidade	50
Realização de cursos e capacitações			unidade	2	
2022	Estruturação e fortalecimento da Gestão do SUAS - Trabalho	Implementação e manutenção da equipe do SUAS - Regulação, Gestão do Trabalho e Vigilância Sócio Assistencial - Trabalho	unidade	1	

PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Resgate da Cidadania e dos Direitos Humanos	Atendimento a crianças e adolescentes vitimizados realizado	unidade	25
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2028	Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar	unidade	2
Realização de cursos e capacitações dos Conselheiros Tutelares			unidade	1	

PROGRAMA 0007 Ensino Superior	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	UNIBUZIOS	Auxílio financeiro discente concedido	alunos	1.200
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2039	Unibúzios	Concessão de auxílio a alunos do ensino superior	unidade	1.200

PROGRAMA 0009 Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Programa de Transferência de Renda Municipal	Família atendida	unidade	315
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2044	Gera Búzios	Promoção da autonomia financeira com redução da vulnerabilidade	beneficiário	315

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2325	Manutenção da unidade administrativa - SEDESER		
		2326	Manutenção dos recursos humanos - SEDESER		
		2327	Valorização e capacitação de servidores - SEDESER		

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 013 Secretaria Municipal do Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Fiscalização

PROGRAMA 0013 Política Habitacional e de Regularização Fundiária	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Democratização do Acesso à Moradia	Família beneficiada com regularização fundiária de interesse social	unidade	600
			Família atendida com unidade habitacional	unidade	200
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2069	Regularização fundiária	Implementação de regularização fundiária	Residência	600
	2070	Planejamento e execução de obras e projetos habitacionais	Construção, reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais	unidade	200

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2328 Manutenção da unidade administrativa - SEMAUR	

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 014 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROGRAMA FINALÍSTICO 0014 Infraestrutura Urbana e Regulação de Serviços Públicos	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	População residente e turistas atendidos	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2071	Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos	Realização de coleta regular de lixo com destinação final	tonelada	34.383,42
	2072	Manutenção e limpeza em vias e espaços públicos	Manutenção da limpeza em praias e orlas	ha	3.800
			Realização de operações com caçambas	unidade	90
			Realização de serviços de roçada, capina e varrição	bairros	34
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Infraestrutura em Energia Elétrica e Iluminação Pública	Serviço público ampliado	%	50%
			População residente e turistas atendidos	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1022	Extensão de rede de energia elétrica e/ou iluminação pública	Ampliação da rede de iluminação pública	%	5%
	2073	Serviços de iluminação pública	Manutenção dos serviços de iluminação pública	%	100%
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Viária	População residente e turistas beneficiados	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1023	Infraeestutura para serviços públicos	Ampliação e reestruturação da sede da SESEP	%	40%
	2074	Infraestrutura viária	Manutenção e recuperação de vias e logradouros públicos	%	30%
	2075	Patrimônio público urbano	Reforma e manutenção de prédios e praças públicas	%	100%

	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027	
	0004	Cemitérios Municipais	População residente beneficiada	%	100%	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	2076	Cemitérios municipais	Manutenção e operacionalização do cemitério municipal	unidade	2	
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2329 Manutenção da unidade administrativa - SEPUB			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 015 Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte						
PROGRAMA FINALÍSTICO 0015 Esporte e Lazer	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027	
	0001	Promoção ao Esporte e Lazer	Municípe atendido	unidade	250	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	2079	Fomento ao desenvolvimento da prática esportiva	Realização de eventos e atividades de apoio ao desporto comunitário	unidade	30	
			Realização do projeto Movimenta Búzios Kids	crianças	600	
			Coordenação de projetos esportivos	%	100%	
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027	
	0002	Incentivo ao Esporte	Atleta e estudante apoiado	unidade	3.100	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	2080	Promoção do esporte educacional, de formação e alto rendimento	Manutenção das atividades da categoria amador	categoria	12	
			Realização de jogos estudantis	unidade	1	
			Manutenção e ampliação do Bolsa Atleta	atleta	80	
			Manutenção e ampliação de escolinhas esportivas	Bairro	17	
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027	
	0003	Infraestrutura Desportiva	Atleta e estudante apoiado	unidade	80	
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
1029	Quadras poliesportivas	Construção de quadras poliesportivas no entorno ou dentro das escolas	unidade	2		
1030	Equipamentos e materiais esportivos	Aquisição de material esportivo	conjunto	120		
2081	Gerenciamento de equipamento esportivo	Manutenção de ginásios, piscinas e quadras poliesportivas	unidade	18		
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2330 Manutenção da unidade administrativa - SELESP			

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 016 Secretaria Municipal da Mulher

PROGRAMA 0016 Fortalecimento das Políticas para Mulheres	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Promoção da Autonomia, Ações Temáticas e Políticas Transversais para as Mulheres	Empeendedorismo e cooperativismo feminino incentivado	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2082	Promoção de políticas públicas e articulação institucional	Realização de atividades, ações e eventos de atenção a mulher	unidade	12
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2331 Manutenção da unidade administrativa - SEMU		
			2332 Valorização e capacitação de servidores - SEMU		

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 017 Secretaria Municipal da Pesca

PROGRAMA FINALÍSTICO 0017 Desenvolvimento Pesqueiro, Aquícola e Náutico Sustentável	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
	0002	Infraestrutura Pesqueira e Náutica	Turismo incentivado		%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	1035	Equipamentos esportivos náuticos	Organização, manutenção e apoio a projetos náuticos		unidade	5
			Aquisição de canoas havainas, prancha de surf, remos, e demais equipamentos náuticos		conjunto	3
			Aquisição de equipamentos e insumos para prática de esportes e escolinhas náuticas		conjunto	2
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
	0003	Atividades e Esportes Náuticos	Turismo náutico incentivado		%	100%
			Atividade náutica fomentada		unidade	5
			Munícipe qualificado para o mercado de trabalho		%	25%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	2088	Eventos de turismo e esporte náuticos	Realização de eventospara promoção das atividades náuticas		unidade	2
			Realização de competição de surf		etapa	1
			Realização de competição de esportes a vela		etapa	1
	2089	Fomento as atividades de turismo e esporte náutico	Criação de corais artificiais		unidade	1
			Participação em feiras e eventos de interesse náutico		unidade	2
	2090	Formação e qualificação em turismo e esporte náutico	Manutenção dos equipamentos de esportes náuticos		%	100%
			Realização de cursos e escolinhas de esportes náuticos		unidade	2
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2333 Manutenção da unidade administrativa - SEPEN			

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 018 Secretaria Municipal do Idoso

PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0006	Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Pessoa Idosa	Idoso atendido	unidade	1.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1011	Infraestrutura para a Pessoa Idosa	Ampliação e readequação do Centro de Convivência do Bairro São José	%	20%
			Aquisição de equipamentos	conjunto	2

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2334 Manutenção da unidade administrativa - SEMID	
		2335 Valorização e capacitação de servidores - SEMID	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:
019
Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem

PROGRAMA 0012 Meio Ambiente e Sustentabilidade	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Ampliação e Melhoria da Cobertura de Saneamento Básico	População dos bairros periféricos atendida	unidade	15.500
			População residente e turistas atendidos	unidade	24.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1020	Sistema de saneamento e drenagem	Ampliação do sistema de saneamento e drenagem	bairros	4
	2066	Gerenciamento e fiscalização do sistema de saneamento	Manutenção do Programa Esgoto Zero	bairros	13
			Fiscalização dos serviços concedidos de água e esgoto	%	100%

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2336 Manutenção da unidade administrativa - SESAD	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:
020
Secretaria Municipal de Governança e Compliance

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2337 Manutenção da unidade administrativa - SECOMP	
		2338 Valorização e capacitação de servidores - SECOMP	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:
021
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Pessoa com deficiência apoiada	unidade	1.200
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1010	Infraestrutura para pessoas com deficiência	Criação da Clínica Escola do Autista	%	40%
			Aquisição de veículos	unidade	1
	2024	Programa cuidando de quem cuida	Prestação de assistência a cuidadores das pessoas com deficiência (pessoas atendidas)	unidade	30

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2339 Manutenção da unidade administrativa - SMPCD	
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais	2374 Manutenção das atividades dos conselhos municipais - CMPCD	

PROGRAMA FINALÍSTICO 0020 Resiliência, Redução de Risco, Resposta e Recuperação em Desastres e Emergências	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Promoção de Ação de Prevenção, Redução de Riscos, Emergências e Desastres	Socorro em emergências prestado	unidade	10
			Resiliência fomentada	%	100%
			Salvamento marítimo realizado	unidade	24
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1043	Reequipamento da Defesa Civil	Aquisição de equipamentos para a Defesa Civil Municipal	conjunto	02
	2106	Atividades da Defesa Civil	Sinalização de áreas de risco	unidade	20
			Realização de ações preventivas	unidade	05
			Atendimento emergencial a desastres	unidade	02
			Realização de cursos, eventos e capacitações	unidade	02
Implantação do Programa de Prevenção e Combate ao Fogo			%	25%	
Implantação do Programa Bombeiro Mirim			%	25%	

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2341	Manutenção da unidade administrativa - SSP	

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 024 Secretaria Municipal da Causa Animal e Agricultura

PROGRAMA 0010 Proteção e Defesa Animal	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Infraestrutura para Proteção e Defesa Animal	Animal em situação de vulnerabilidade atendido	unidade	1.600
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1016	Construção de unidades de proteção e defesa animal	Implantação de crematório público para animais	%	70%

PROGRAMA 0018 Agricultura Urbana	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Desenvolvimento das Atividades Rurais	Produtor rural beneficiado	unidade	200
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2091	Apoio a agricultura local	Realização de ações, atividades e eventos voltados a agricultura local	Produtor	200

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2342	Manutenção da unidade administrativa - SCAA	

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 025 Secretaria Municipal da Juventude

PROGRAMA 0005 Fomenta Búzios	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Qualificação e Inserção do Jovem no Mercado de Trabalho	Jovem de 15 a 29 anos atendido	unidade	440
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2023	Capacita Jovem Búzios	Realização de cursos e capacitações para jovens	unidade	40
			Programa de apoio ao ensino profissionalizante	unidade	400
			Encaminhamento de jovens ao primeiro emprego	unidade	150

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 027 Secretaria Municipal da Igualdade Racial e Políticas Públicas

PROGRAMA FINALÍSTICO 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Búzios Igualitário	Grupo específico atendido	unidade	3
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2118	Garantia da Igualdade Racial, Ética e Religiosa	Realização de ações de combate a discriminação e violência	unidade	2
			Realização de ações e eventos de proteção - Igualdade racial	unidade	2
			Realização de ações e eventos de proteção - Cultos e crenças	unidade	2
			Realização do Dia da Discriminação Racial	unidade	1
			Realização do Dia Mulher Negra Latino-Americana Caribenha	unidade	1
			Realização do Dia da Consciência Negra	unidade	1
	2119	Direitos dos Quilombolas	Realização do Censo Quilombola	família	600
			Realização e Participação de campanhas, eventos, palestras e seminários	unidade	12
			Realização do Dia Municipal do Quilombola	unidade	1

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2382 Manutenção da unidade administrativa - SEMIR

ÓRGÃO: 03 Fundo Municipal de Saúde

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Saúde

CO

saúde

AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0001	Atenção Integral à Saúde	Atendimento médico realizado	unidade	258.770
		Exame e diagnóstico realizado	unidade	151.200
		Internação realizada	unidade	3.264
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
2107	Atenção primária em saúde	Manutenção das unidades de saúde	unidade	11
		Manutenção de CAPS tipo I	unidade	1
2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar	Manutenção das unidades de média e alta complexidade	unidade	8
AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0002	Expansão e Modernização na Saúde	Atendimento realizado	unidade	258.770
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
1044	Reestruturação e redimensionamento de unidades de atenção especializada ambulatorial e hospitalar	Construção de policlínica próximo ao HMRP	%	20%
		Construção de centro de imagem próximo ao HMRP	%	20%
		Construção da UPA da Rasa	%	20%
		Construção, reforma e/ou ampliação de unidades de atenção especializada	unidade	1
		Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção especializada	conjunto	1
1045	Construção, reforma e aparelhamento de unidades de saúde	Construção de UBS no Bairro Marina	%	20%
		Construção de UBS no Bairro Boa Vista	%	80%
		Construção, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde	unidade	3
		Aquisição de mobiliário e equipamentos para atenção primária	conjunto	1

PROGRAMA FINALÍSTICO 0021	Estratégia e Gestão em Saúde	1046	Reestruturação e redimensionamento da Farmácia Central e almoxarifado	Aquisição de mobiliário e equipamentos para Farmácia Central e Almoxarifado	conjunto	1
		AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
		0003	Fortalecimento da Gestão Municipal de Saúde	Qualificação de trabalhadores da saúde realizada	unidade	1
				Participação social apoiada	unidade	1
				Atendimento médico realizado	unidade	258.770
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
		2109	Qualificação e planejamento da rede municipal de saúde	Realização de cursos e capacitações	unidade	1
		2110	Participação e controle social - Conselho Municipal de Saúde	Manutenção das atividades do CMS	%	100%
		2111	Consórcios Intermunicipais de Saúde	Participação em consórcios intermunicipais de saúde	unidade	1
		AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
		0004	Vigilância e Promoção em Saúde	Estabelecimento de interesse a saúde inspecionado	%	100%
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
		2112	Fortalecimento do sistema municipal de vigilância sanitária	Realização de ações, programas e projetos de vigilância sanitária	unidade	12
		2113	Ações de vigilância em saúde	Realização de ações, programas e projetos de vigilância ambiental	unidade	12
				Realização de ações, programas e projetos em saúde do trabalhador	unidade	12
				Realização de ações, programas e projetos de vigilância epidemiológica	unidade	12
				Realização de campanhas de vacinação	unidade	2
		AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
		0005	Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica	Atendimento realizado a pacientes com uso de medicamentos	unidade	258.770
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
		2114	Assistência farmacêutica	Aquisição de medicamentos e insumos	conjunto	6
				Aquisição de medicamentos e insumos judiciais	conjunto	6
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2345	Manutenção da unidade administrativa - FMS			
		2346	Manutenção dos recursos humanos - Atenção especializada ambulatorial e hospitalar			
		2347	Manutenção dos recursos humanos - Atenção primária em saúde			
		2348	Manutenção dos recursos humanos - Vigilância em saúde			
		2349	Manutenção dos recursos humanos - Gestão administrativa			

ÓRGÃO: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002 Resgate da Cidadania e dos Direitos Humanos	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos atendidas	unidade	150
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2030 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio - SPSBD-GC	beneficiário	150

PROGRAMA FINALÍSTICO 0009 Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Gestão do SUAS	Serviço social gerido	unidade	4
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2045 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	Manutenção das atividades do IGD-SUAS	%	100%
	2046 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Manutenção do programa bolsa família	%	100%
		Cadastramento e recadastramento de beneficiários pelo Cadastro Único	beneficiário	10.000
	2047 PROCADSUAS	Gestão de programas do PROCADSUAS	%	100%
	2048 Execução de Emendas parlamentares para a Assistência Social	Execução de emendas parlamentares para a Assistência Social	%	100%
	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003 Promoção da Proteção Social Básica	Pessoa em situação de vulnerabilidade atendida	unidade	8.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1014 Implantação de CRAS	Implantação de nova unidade de atendimento do CRAS	unidade	1
	2049 Gestão de benefícios eventuais	Concessão de aluguel social	família	10
		Concessão de auxílio natalidade	unidade	150
		Concessão de auxílio funeral	unidade	240
		Concessão de auxílio viagem	unidade	35
		Concessão de auxílio alimentação	família	100
	2050 Bloco de Proteção Social Básica	Manutenção do CRAS	unidade	3
		Reequipamento do CRAS	unidade	1
		Manutenção dos serviços do PAIF e de convivência e fortalecimento de vínculos	%	100%
	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0004 Promoção da Proteção Social Especial	Pessoa em situação de vulnerabilidade atendida	unidade	5.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2051 Bloco de Atenção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	Manutenção do abrigo municipal	unidade	1
		Manutenção das atividades do PAEF	%	100%
		Manutenção do CREAS	unidade	1

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2350 Manutenção da unidade administrativa - FMAS
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais	2375 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social

ÓRGÃO: **05 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0004 Atenção à Crianças e Adolescentes	Criança ou Adolescente atendido	unidade	4.000
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2031 Apoio a programas e projetos da infância e da adolescência	Realização de campanhas, eventos e seminários	unidade	6
		Realização de capacitação dos membros do CMDCA e FMDCA	unidade	1
		Apoio a entidades cadastradas no CMDCA	unidade	2
		Realização de ações e atividades de atenção a criança e ao adolescente	unidade	6

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais	2376 Fortalecimento do CMDCA

ÓRGÃO: **06 Fundo de Previdência dos Servidores**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 Fundo de Previdência dos Servidores - Búziosprev**

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2352 Manutenção da unidade administrativa - Buzios Prev
		2353 Recolhimento de obrigações tributárias - Búzios Prev
		2354 Pagamento de benefícios
		2355 Valorização e capacitação de servidores - Búzios Prev

PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0055	Operações Especiais e Reservas de Contingência	9999 Reserva de contingência - Búzios Prev

ÓRGÃO: **07 Fundo Municipal do Meio Ambiente**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 Fundo Municipal do Meio Ambiente**

PROGRAMA 0007 Meio Ambiente	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0004 Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Lagoa preservada	unidade	1
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1049 Urbanização do entorno da Lagoa de Geribá	Obras e serviços de urbanização	%	35%

PROGRAMA FINALÍSTICO 0012	Meio Ambiente e Sustentabil	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
		0005 Fiscalização e Conscientização Ambiental	Ação de preservação ambiental realizada	unidade	20
			Área degradada recuperada	%	20%
			Resíduo reciclado	ton/ano	20
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
		1021 Erradicação do remanescente do Lixão da Baía formosa	Eliminação do remanescente do lixão da Baía Formosa	%	20%
		2067 Gestão de resíduos e saneamento ambiental	Implantação da coleta seletiva urbana	%	25%
			Implementação de programa de gestão de resíduos e saneamento sustentável	%	20%
			Criação de usinas de reciclagem	unidade	1
			Realização de campanhas educativas da coleta seletiva comercial e residencial	unidade	4
		2068 Ações, projetos e atividades ambientais e urbanísticas	Realização de ações de planejamento urbano e ambiental	unidade	4
			Gerenciamento do sistema de informações ambientais	%	10%
			Participação em consórcios ambientais	unidade	1

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2356 Manutenção da unidade administrativa - FMMA

ÓRGÃO: 08 Fundo Municipal da Pesca Artesanal

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal da Pesca Artesanal

PROGRAMA FINALÍSTICO 0017	Fundo Municipal da Pesca Artesanal	AÇÃO DE PPA	PRODUTOS	UNID.MED.	2027
		0001 Fomento do Setor Pesqueiro e Aquícola	Produção pesqueira e aquícola fomentada	%	100%
			Produtor e pescador artesanal assistido	%	25%
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
		2085 Eventos, festivais e comemorações	Realização da festa de aniversário da Colônia dos Pescadores Z-23	unidade	1
			Realização da festa do dia do pescador	unidade	1
			Realização de eventos, festivais e comemorações	unidade	3
			Realização do Forum Municipal da Pesca Artesanal	unidade	1
			Realização do Projeto Pescador Mirim	unidade	1
			Realização da Festa das Caiçaras	unidade	1
			Realização da Festa das Marisqueiras	unidade	1
			Realização da Festa do Porto dos Pescadores	unidade	1
			Realização da Festa da Pescada Amarela / Mercado do Peixe	unidade	1
			Realização da Competição da Pesca Artesanal de Mergulho	unidade	1
		2086 Fomento a Aquicultura e Pesca	Manutenção das atividades do mercado do peixe	%	100%
			Manutenção do estaleiro escola	%	100%
			Manutenção de píeres	unidade	4
			Aquisição de Kits pescador	conjunto	200
		2087 Auxílio ao pescador artesanal	Realização de cursos e capacitações para a comunidade pesqueira	unidade	10
			Auxílio ao pescador artesanal	unidade	150

Desenvolvimen	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Infraestrutura Pesqueira e Náutica	Jovem qualificado para o mercado de trabalho Turismo incentivado	% %	15% 100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1032	Estaleiro Escola	Criação do estaleiro escola	%	50%
	1033	Oceanário de Búzios	Implantação do oceanário de Búzios	%	50%
	1034	Píeres buzianos	Ampliação e construção de píeres	unidade	1

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2357 Manutenção da unidade administrativa - FMPA	

ÓRGÃO: 09 Fundo Municipal do Idoso de Búzios

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal do Idoso de Búzios

PROGRAMA FINALÍSTICO 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0006	Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Pessoa Idosa	Idoso atendido	unidade	1.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2034	Promoção dos direitos da pessoa idosa	Promover ações de atenção ao idoso Realização de cursos e capacitações - Projeto de empregabilidade e empreendedorismo para o idoso	unidade unidade	13 5
	2035	Promoção da política pública para a pessoa idosa	Realização de campanhas, eventos, palestras e seminários Realização da conferência Municipal do Idoso	unidade unidade	12 1
	2036	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Gerenciamento do Centro de Convivência do Idoso	unidae	2

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2358 Manutenção da unidade administrativa - FMDI	
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais		2377 Manutenção das atividades dos conselhos municipais - CMDI	

ÓRGÃO: 10 PROCON Búzios

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 PROCON Búzios

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2359 Manutenção da unidade administrativa - PROCON Búzios	
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais		2378 Manutenção das atividades dos conselhos municipais - COMDECON	

ÓRGÃO: 11 Fundo Municipal da Câmara de Armação dos Búzios	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal da Câmara de Armação dos Búzios	
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052 Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	1048 Construção e reestruturação da sede administrativa - FECMAB

ÓRGÃO: 12 Fundo Especial de Honorários Advocatícios	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Especial de Honorários Advocatícios	
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052 Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2360 Manutenção da unidade administrativa - FEHPG

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Assistência à Mulher	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Assistência à Mulher	

PROGRAMA FINALÍSTICO 0006	Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
		0007	Mulher Sem Violência	Mulher em situação de violência atendida		unidade	230
				Atendimento realizado a mulher em situação de violência		unidade	900
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
		1012	Infraestrutura de proteção a violência contra mulheres	Implantação de equipamentos públicos de proteção à mulher		unidade	1
		2037	Políticas de prevenção, acesso à justiça e enfrentamento a violência contra mulheres	Realização de campanhas, seminários e eventos		unidade	12
				Manutenção do CRHomem		unidade	1
Manutenção do programa Búzios por Elas				unidade	1		
Realização de editais de fomento para prevenção da violência contra meninas e mulheres				unidade	1		
		Manutenção de Operacionalização do CEAM		unidade	1		

MA FINALÍSTICO 0016	Políticas para Mulheres	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
		0001	Promoção da Autonomia, Ações Temáticas e Políticas Transversais para as Mulheres	Qualificação profissional ofertada		unidade	65
				Empeendedorismo e cooperativismo feminino incentivado		%	100%
				Acesso das mulheres ao emprego e a renda ampliado		%	100%
		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
		2083	Promoção de políticas públicas voltadas para mulheres	Realização de políticas transversais		unidade	2
				Promoção de ações para saúde da mulher		unidade	4
				Realização de capacitação e geração de emprego para mulheres		unidade	65
Realização de atividades, ações de empoderamento e eventos de atenção a mulher				unidade	60		
Implementação do núcleo de atendimento a mulher negra e imigrante				unidade	1		

PROGRAMA Fortalecimento da:	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Casa da Mulher Buziana	Mulher beneficiada	unidade	3.400
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1031	Casa da Mulher Buziano nos bairros	Implantação da Casa da Mulher Buziana - Ampliação da rede	unidade	1
	2084	Casa da Mulher Buziana	Manutenção da Casa da Mulher Empreendedora Manutenção e operacionalização da Casa da Mulher	unidade unidade	1 3

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2361	Manutenção da unidade administrativa - FMDM
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais		2379	Manutenção das atividades dos conselhos municipais - CONDIM

ÓRGÃO: **14 Fundo Municipal de Educação**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 Fundo Municipal de Educação**

PROGRAMA 0007 Ensino Superior	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Formação Superior	Aluno beneficiado	unidade	560
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2040	Fomento ao ensino superior	Manutenção de pólo universitário através de parcerias com universidades públicas e privadas	unidade	1

	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Infraestrutura para Garantia do Acesso dos Alunos à Escola	Vaga escolar ofertada e/ou ampliada	unidade	10.465
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1037	Reestruturação de unidades de ensino fundamental	Construção, reforma e/ou ampliação de unidades de ensino fundamental	unidade	3
			Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades de ensino fundamental	unidade	17
			Construção e/ou cobertura de quadras em unidades de ensino fundamental	unidade	2
	1038	Reestruturação de unidades de educação infantil	Construção, reforma e/ou ampliação de unidades de ensino infantil	unidade	1
			Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades de ensino infantil	conjunto	11
			Construção e/ou cobertura de quadras em unidades de ensino infantil	unidade	1
	1039	Reestruturação de unidades de ensino médio	Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades de ensino médio	unidade	1
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Promoção de Ações de Garantia à Permanência dos Alunos na Escola	Vaga de EJA oferecida	unidade	180
			Criança de 0 a 5 anos atendida	unidade	2.340
			Aluno em idade regular do ensino fundamental atendido	unidade	7.330
			Aluno do ensino médio atendido	unidade	859
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2092	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção da oferta regular de ensino - EJA	aluno	180
			Aquisição de materiais pedagógicos - EJA	conjunto	1
	2093	Educação Infantil	Manutenção da oferta regular de ensino - Creches	creche	11
			Aquisição de materiais pedagógicos - Educação infantil	conjunto	2

2094	Ensino fundamental	Manutenção da oferta regular de ensino fundamental	escola	17
		Aquisição de materiais pedagógicos - Ensino fundamental	conjunto	2
		Mantenção de atividades de reforço escolar - Ensino fundamental	aluno	500
2095	Ensino médio	Manutenção da oferta regular de ensino médio	escola	1
		Aquisição de materiais pedagógicos - Ensino médio	aluno	1
2096	Fomento a participação social - Conselhos Escolares	Manutenção das atividades dos conselhos escolares	unidade	28
AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0003	Execução de Políticas Educacionais para Melhoria da Qualidade da Educação	Gestão colegiada fomentada	unidade	3
		Atividade extracurricular realizada	unidade	25
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
2097	Fórum Municipal de Educação	Realização do fórum municipal de educação	unidade	1
2098	Fomento a participação social - Conselho Municipal de Educação	Fomento a participação social - Conselho Municipal de Educação	%	100%
2099	Fomento a participação social - Conselho do CACS FUNDEB	Fomento a participação social - Conselho do CACS FUNDEB	%	100%
2100	Realização de Atividades Extracurriculares - Educação básica	Manutenção do Projeto Viajar é Preciso	atividade	90
		Realização da festa literária	unidade	1
		Realização de feira de ciências	unidade	1
		Realização de eventos, atividades a ações extracurriculares - Educação básica	unidade	20
2101	Realização de Atividades Extracurriculares - Ensino Médio	Realização de eventos, atividades a ações extracurriculares - Ensino Médio	unidade	5
AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0004	Promoção de Educação Inclusiva, com Valorização às Diferenças e à Diversidade	Vaga para educação especial ampliada	unidade	20
		Aluno com necessidades especiais atendido	unidade	140
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
1040	Implantação de CAAPEs	Reestruturação, reforma, ampliação e/ou construção de CAAPE	unidade	1
		Aquisição de mobiliário e equipamentos	conjunto	1
2102	CAAPE - Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando	Manutenção da oferta de ensino especial	CAAPE	2
		Aquisição de material pedagógico	conjunto	2
AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0005	Fomento à Educação Integral	Vaga em escola de tempo integral ofertada	unidade	452
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
1041	Ampliação da rede de tempo integral	Implantação de novas unidades de ensino em tempo integral	%	50%
		Aquisição de mobiliário e equipamentos	conjunto	3
2103	Educação de Tempo Integral	Manutenção da oferta regular de ensino integral	escola	3
		Aquisição de materiais pedagógicos - Ensino integral	conjunto	1
		Mantenção de atividades de reforço escolar - Ensino integral	aluno	30

AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0006	Utilização de Tecnologias para Fomento da Cultura Digital na Escola	Aluno atendido	aluno	10.465
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
2104	Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	Aquisição de equipamentos	conjunto	7
		Implantação de sistema de gestão educacional	%	25%
		Implantação de salas escolares multimídias	unidade	7
AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
0007	Garantia do Acesso do Profissional da Educação à Formação Continuada	Profissional da educação capacitado	unidade	2.100
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
2105	Valorização do Desenvolvimento Profissional	Realização de encontro de pedagogos	unidade	10
		Realização de cursos e capacitações	unidade	10

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2362	Manutenção da unidade administrativa - FME	
		2363	Manutenção dos recursos humanos - SME	
		2364	Valorização e capacitação de servidores - SME	
		2365	Manutenção dos recursos humanos - Educação Infantil	
		2366	Manutenção dos recursos humanos - Ensino Fundamental	
		2367	Manutenção dos recursos humanos - Ensino Médio	

ÓRGÃO: 15 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

PROGRAMA FINALÍSTICO 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Pessoa com deficiência atendida	unidade	1.300
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2025	Promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência	Realização de capacitações, atividades e eventos	unidade	12
	2026	Programa de acessibilidade e inclusão social	Realização de cursos técnicos e de capacitação para PCDs	unidade	6
			Ampliação da acessibilidade municipal	%	20%
			Confecção de cartão CIPTEA e cordão girassol	unidade	800
			Manutenção do curso de libras	curso	8
			Manutenção do curso de braile	curso	2
			Manutenção de ecoteparia (pessoas atendidas)	unidade	60
2027	Programa cultura e lazer acessíveis	Realização de eventos esportivos e culturais para PCDs	unidade	3	
		Realização de paradesporto municipal	unidade	1	

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2368	Manutenção da unidade administrativa - FMPCD	

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Turismo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Turismo

PROGRAMA 0003 Desenvolvimento do Turismo	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Realização de Eventos e Atividades de Interesse Turístico	Turismo municipal fomentado	%	25%
			Turismo sustentável implementado	%	30%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2010	Participação, promoção e produção de eventos turísticos	Realização de eventos turísticos	unidade	25
			Realização da Semana Municipal do Turismo	unidade	1
	2011	Turismo Ecológico e Sustentável	Demarcação de trilhas e trajetos	unidade	15

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2369 Manutenção da unidade administrativa - FMT
0053	Manutenção dos Conselhos Municipais	2372 Manutenção das atividades dos conselhos municipais - COMTUR

ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Cultura

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Cultura

PROGRAMA FINALÍSTICO 0004 Oferta de Bens Culturais e Fomento a Cultura	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Equipamento cultural mantido	unidade	6
			Equipamento cultural implantado, construído e/ou ampliado	unidade	6
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1009	Estruturação e modernização dos equipamentos culturais - FMC	Construção, aquisição, restauração de bens culturais materiais e imateriais protegidos, registrados ou tombados	unidade	6
			Promover a manutenção, guarda, conservação dos bens culturais materiais e imateriais protegidos, registrados ou tombados	unidade	6
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Estímulo e Capacitação ao Empreendedorismo Cultural	Projeto de empreendedorismo realizado	%	100%
			Pessoa qualificada para a difusão cultural	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2018	Estímulo ao empreendedorismo criativo	Participação em feiras e eventos culturais	unidade	8
			Realização de cursos, seminários e capacitações	unidade	10
			Realização de atividades de economia criativa	unidade	3
			Promoção e execução de oficinas de arte	unidade	10
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Atividades Culturais	Projeto cultural beneficiado com edital de fomento	unidade	10
			Fomento a cultura realizado	unidade	9
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2019	Valorização e difusão de bens, serviços e manifestações artístico-culturais	Realização de eventos culturais populares	unidade	5
			Realização de eventos religiosos	unidade	13
			Realização de eventos Povos Tradicionais	unidade	10
			Realização de eventos "Prata da Casa" - Atividades musicais locais	unidade	19
			Fomentar festivais cinematográficos	unidade	4

	2020	Gestão e promoção das políticas públicas de cultura	Realização de editais de fomento	unidade	10
			Realização atividades de pesquisa, diagnósticos, ações, projetos e programas	unidade	9
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2370 Manutenção da unidade administrativa - FMC		
ÓRGÃO: 18 Fundo Municipal do Bem Estar e Proteção da Causa Animal					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal do Bem Estar e Proteção da Causa Animal					
PROGRAMA FINALÍSTICO 0010 Proteção e Defesa Animal	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Saúde Animal	Animal em situação de vulnerabilidade atendido	unidade	1.600
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2052	Esterilização cirúrgica em cães e gatos	Realização de esterilização cirúrgica em animais	unidade	1.600
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Fortalecimento do Bem Estar Animal	Animal em situação de vulnerabilidade atendido	unidade	18.000
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2053	Ações de promoção e defesa dos animais	Realização de campanhas, eventos e atividades para adoção responsável de animais domésticos	unidade	8
			Realização de atendimentos médico veterinário	animais	18.000
			Realização de campanhas, atividades e ações para assistência a animais comunitários e em situação de vulnerabilidade	unidade	12
			Realização de campanhas de vacinação	unidade	2
	2054	Casa de passagem para animais	Manutenção da casa de passagem para animais	unidade	1
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal		2371 Manutenção da unidade administrativa - FMCAA		
ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal do Clima e Sustentabilidade					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal do Clima e Sustentabilidade					
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0001	Conservação e Preservação dos Recursos Naturais e Hídricos	Unidade de conservação implementada	unidade	1
			Área recuperada, restaurada e preservada com cobertura vegetal permanente	unidade	1
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1018	Criação de Unidades de Conservação Ambiental	Criação de APA, APP, Parque e/ou Corredor Ecológico	unidade	1
			Criação do Parque Municipal do Manguê de Pedra	%	50%
	2059	Cobertura vegetal permanente	Gerenciamento e operacionalização das unidades de conservação	unidade	3
	2060	Sistemas florestais e da biodiversidade	Recuperação de áreas degradadas, através de reflorestamento com espécies nativas	unidade	1
			Implementação de programas de preservação, conservação, recuperação e uso sustentável	unidade	1

PROGRAMA FINALÍSTICO 0012 Meio Ambiente e Sustentabilidade	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0003	Mudanças Climáticas	Medida de adaptação a mudanças climáticas realizada	unidade	1
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	2061	Integração da Agenda Climática em Políticas Públicas	Implementação de medidas de adaptação aos impactos das mudanças climáticas	unidade	1
			Manutenção do Observatório Permanente do Clima	unidade	1
			Realização de estudos para redução de emissões de GEE	%	50%
	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0004	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Lagoa preservada	unidade	11
			Área de interesse ambiental protegida e conservada	unidade	4
			Muda produzida	unidade	17.500
			Turismo ecológico fomentado	%	100%
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1019	Revitalização das lagoas de Búzios	Revitalização das lagoas no município	unidade	4
			Conclusão da Lagoa de Geribá	%	10%
	2062	Programa Bandeira Azul	Implantação, execução e manutenção do programa Bandeira Azul	Praias	14
	2063	Desenvolvimento ambiental climático e sustentável	Elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo e uso sustentável das unidades de conservação	%	50%
			Ações, projetos e atividade de educação climática e ambiental	unidade	60
			Manutenção de parques e jardins	unidade	50
			Desenvolvimento de estudos para políticas públicas de clima, sustentabilidade e de economia azul.	unidade	5
			Realização de projetos ambientais, climáticos e sustentáveis	unidade	5
	2064	Fomento as atividades do Horto Municipal	Gerenciamento e operacionalização do Horto Municipal	unidade	1
	2065	Implementação e fortalecimento do ecoturismo municipal	Implantação do Programa Búzios Ecotrail	km	10
			Manutenção de trilhas	km	12,5
			Implementação de programa de ecoturismo	unidade	4

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2381 Manutenção da unidade administrativa - FMCS

ÓRGÃO: **20 Fundo Municipal de Saneamento Básico**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 Fundo Municipal de Saneamento Básico**

PROGRAMA 0012 Meio Ambiente e Sustentabilidade	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS	UNID.MED.	2027
	0002	Ampliação e Melhoria da Cobertura de Saneamento Básico	População dos bairros periféricos atendida	unidade	15.500
			População residente e turistas atendidos	unidade	26.500
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES	UNID.MED.	2027
	1050	Melhoria do Saneamento Básico	Melhoria do sistema de saneamento e drenagem	bairros	13
	2117	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Realização de ações, serviços, programas e projetos	unidade	12
			Realização de atividades, eventos e capacitações	unidade	12

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2383 Manutenção da unidade administrativa - FMSB				
ÓRGÃO: 21 Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial						
PROGRAMA 0006 Direitos Humanos e Cidadania	AÇÃO DE PPA		PRODUTOS		UNID.MED.	2027
	0003	Búzios Igualitário	Grupo específico atendido		unidade	3
	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		METAS E PRIORIDADES		UNID.MED.	2027
	2116	Combate a Discriminação e ao Racismo	Realização de programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial, étnica e religiosa		unidade	24
			Realização de eventos, campanhas, estudos e pesquisas		unidade	12
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	2384 Manutenção da unidade administrativa - FMPIR				

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretaria de Gestão
59903752



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo II
METAS ANUAIS
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total	817.695.700,00	777.465.071,56	0,06%	107,35%	902.347.700,00	823.662.980,56	0,06%	106,97%	986.879.037,50	867.960.113,48	0,06%	106,63%
Receitas Primárias (I)	797.870.450,00	758.615.223,86	0,06%	104,75%	881.539.800,00	804.669.529,44	0,06%	104,50%	965.041.620,00	848.754.104,79	0,06%	104,27%
Despesa Total	817.695.700,00	777.465.071,56	0,06%	107,35%	902.347.700,00	823.662.980,56	0,06%	106,97%	986.879.037,50	867.960.113,48	0,06%	106,63%
Despesas Primárias (II)	806.385.700,00	766.711.523,56	0,06%	105,86%	889.866.831,52	812.270.443,81	0,06%	105,49%	973.228.969,49	855.954.878,67	0,06%	105,15%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-8.515.250,00	-8.096.299,70	0,00%	-1,12%	-8.327.031,52	-7.600.914,37	0,00%	-0,99%	-8.187.349,49	-7.200.773,88	0,00%	-0,88%
Resultado Nominal	51.217.361,83	48.697.467,63	0,00%	6,72%	54.392.910,90	49.649.849,07	0,00%	6,45%	57.667.855,06	50.718.878,52	0,00%	6,23%
Dívida Pública Consolidada	77.952.788,51	74.117.511,32	0,01%	10,23%	79.511.844,28	72.578.411,46	0,01%	9,43%	81.102.208,11	71.329.392,03	0,01%	8,76%
Dívida Consolidada Líquida	-53.834.766,34	-51.186.095,84	0,00%	-7,07%	-54.911.461,67	-50.123.182,21	0,00%	-6,51%	-56.009.690,09	-49.260.522,43	0,00%	-6,05%
Receitas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Impacto do saldo das PPPs (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

FONTE: Projeto de Lei Revisão PPA 2026/2029 - Revisão 2027
Contadoria Geral do Município

Cenário Macroeconômico	2027	2028	2029
VARIÁVEIS			
PIB real (Crescimento % anual)	1,77%	2,00%	2,00%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual) (SELIC)	11,25%	10,00%	10,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,27	5,34	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	4,00%	3,65%	3,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$	R\$ 1.424.200.000.000,00	R\$ 1.503.500.000.000,00	R\$ 1.587.200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 761.714.900,00	R\$ 843.570.450,00	R\$ 925.560.490,00

FONTE: Relatório FOCUS - BCB - 15/05/2026 e 03/01/2026 e 02/01/2025
PLDO 2027 - Estado do Rio de Janeiro
Revisão do PPA Municipal para 2027

NOTA EXPLICATIVA (MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS)

Para o cálculo da receita e da despesa total foram utilizados os valores da revisão do PPA 2027.

Para cálculo da receita primária, foi utilizada cálculo semelhante ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, onde as receitas correntes são compostas por impostos, taxas e contribuições de melhoria, contribuições, receita patrimonial, transferências correntes, demais receitas correntes e receitas de capital, excluindo-se destas as aplicações financeiras e outras receitas correntes (receitas de decisões judiciais e tribunais administrativos). Ressaltamos que não há receitas de capital a serem reduzidas (operações de crédito, amortização de empréstimos, alienação de bens e outras receitas de capital)

Para cálculo da despesa primária, foi o somatório das estimativas das despesas correntes e das despesas de capital, excluindo-se os juros e encargos da dívidas e as despesas com amortização da dívida.

Para cálculo do resultado nominal foi utilizado o montante do resultado primário subtraindo-se os encargos e Variações Monetárias Ativos e dos passivos estimados.

A Dívida Pública Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida foram informadas pelo setor de Contabilidade Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	R\$ 665.681.179,65	0,05%	95,60%	R\$ 743.077.450,76	0,06%	106,71%	R\$ 77.396.271,11	11,63%
Receitas Primárias (I)	R\$ 639.513.891,49	0,05%	91,84%	R\$ 728.471.532,13	0,06%	104,61%	R\$ 88.957.640,64	13,91%
DESPESA TOTAL	R\$ 665.415.335,30	0,05%	95,56%	R\$ 655.347.175,17	0,05%	94,11%	R\$ (10.068.160,13)	-1,51%
Despesas Primárias (II)	R\$ 665.109.159,18	0,05%	95,52%	R\$ 647.576.281,92	0,05%	93,00%	R\$ (17.532.877,26)	-2,64%
Resultado Primário (III) = (I-II)	R\$ (25.595.267,69)	0,00%	-3,68%	R\$ 80.895.250,21	0,01%	11,62%	R\$ 106.490.517,90	-416,06%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 68.470.392,36	0,01%	9,83%	R\$ 5.696.054,47	0,00%	0,82%	R\$ (62.774.337,89)	-91,68%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (193.999.970,78)	-0,01%	-27,86%	R\$ (47.146.478,00)	0,00%	-6,77%	R\$ 146.853.492,78	-75,70%
Resultado Nominal	R\$ (86.710.070,59)	-0,01%	-12,45%	R\$ 7.891.316,01	0,00%	1,13%	R\$ 94.601.386,60	-109,10%
FONTE: LDO 2025 e RREO 6º BIMESTRE 2025								

ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
MARTINS-OD
559903762



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	R\$ 629.109.490,37	R\$ 743.077.450,76	118,12%	R\$ 715.031.462,40	96,23%	R\$ 817.695.700,00	114,36%	R\$ 902.347.700,00	110,35%	R\$ 986.879.037,50	109,37%
Receitas Primárias (I)	R\$ 575.978.278,58	R\$ 728.471.532,13	126,48%	R\$ 682.361.322,22	93,67%	R\$ 797.870.450,00	116,93%	R\$ 881.539.800,00	110,49%	R\$ 965.041.620,00	109,47%
Despesa Total	R\$ 514.184.361,72	R\$ 655.347.175,17	127,45%	R\$ 715.031.462,40	109,11%	R\$ 817.695.700,00	114,36%	R\$ 902.347.700,00	110,35%	R\$ 986.879.037,50	109,37%
Despesas Primárias (II)	R\$ 503.680.672,97	R\$ 647.576.281,92	128,57%	R\$ 709.671.472,84	109,59%	R\$ 806.385.700,00	113,63%	R\$ 889.866.831,52	110,35%	R\$ 973.228.969,49	109,37%
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 72.297.605,61	R\$ 5.696.054,47	7,88%	R\$ (27.310.150,62)	-479,46%	R\$ (8.515.250,00)	31,18%	R\$ (8.327.031,52)	97,79%	R\$ (8.187.349,49)	98,32%
Resultado Nominal	R\$ (440.728,15)	R\$ 7.891.316,01	-1790,52%	R\$ 29.578.051,13	374,82%	R\$ 51.217.361,83	173,16%	R\$ 54.392.910,90	106,20%	R\$ 57.667.855,06	106,02%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 656.314.925,99	R\$ 5.696.054,47	0,87%	R\$ 73.057.908,54	1282,61%	R\$ 77.952.788,51	106,70%	R\$ 79.511.844,28	102,00%	R\$ 81.102.208,11	102,00%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (656.314.925,99)	R\$ (47.146.478,00)	7,18%	R\$ (50.454.326,56)	107,02%	R\$ (53.834.766,34)	106,70%	R\$ (54.911.461,67)	102,00%	R\$ (56.009.690,09)	102,00%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	R\$ 688.308.693,41	R\$ 775.104.088,89	112,61%	R\$ 715.031.462,40	92,25%	R\$ 777.465.071,56	108,73%	R\$ 823.662.980,56	105,94%	R\$ 867.960.113,48	105,38%
Receitas Primárias (I)	R\$ 630.177.834,59	R\$ 759.868.655,16	120,58%	R\$ 682.361.322,22	89,80%	R\$ 758.615.223,86	111,18%	R\$ 804.669.529,44	106,07%	R\$ 848.754.104,79	105,48%
Despesa Total	R\$ 562.569.110,16	R\$ 683.592.638,42	121,51%	R\$ 715.031.462,40	104,60%	R\$ 777.465.071,56	108,73%	R\$ 823.662.980,56	105,94%	R\$ 867.960.113,48	105,38%
Despesas Primárias (II)	R\$ 551.077.024,30	R\$ 675.486.819,67	122,58%	R\$ 709.671.472,84	105,06%	R\$ 766.711.523,56	108,04%	R\$ 812.270.443,81	105,94%	R\$ 855.954.878,67	105,38%
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 79.100.810,30	R\$ 84.381.835,49	106,68%	R\$ (27.310.150,62)	-32,36%	R\$ (8.096.299,70)	29,65%	R\$ (7.600.914,37)	93,88%	R\$ (7.200.773,88)	94,74%
Resultado Nominal	R\$ (482.200,67)	R\$ 8.231.431,73	-1707,06%	R\$ 29.578.051,13	359,33%	R\$ 48.697.467,63	164,64%	R\$ 49.649.849,07	101,96%	R\$ 50.718.878,52	102,15%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 718.074.160,53	R\$ 5.941.554,42	0,83%	R\$ 73.057.908,54	1229,61%	R\$ 74.117.511,32	101,45%	R\$ 72.578.411,46	97,92%	R\$ 71.329.392,03	98,28%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (718.074.160,53)	R\$ (49.178.491,20)	6,85%	R\$ (50.454.326,56)	102,59%	R\$ (51.186.095,84)	101,45%	R\$ (50.123.182,21)	97,92%	R\$ (49.260.522,43)	98,28%

FONTE: Demonstrativo I e II LDO/2027, RGF 3º Quadrimestre 2024 e 2025

Contadoria Geral do Município

ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
MARTINS (03)
0960/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	R\$ 429.333.121,39	52,31%	R\$ 24.554.714,21	7,98%	R\$ 333.697.927,01	46,99%
Reservas	R\$ 27.354.320,75	3,33%	R\$ 27.786.277,29	9,03%	R\$ 12.749.416,20	1,80%
Resultado Acumulado	R\$ 364.134.499,84	44,36%	R\$ 255.385.216,83	82,99%	R\$ 363.670.467,94	51,21%
TOTAL	R\$ 820.821.941,98		R\$ 307.726.208,33		R\$ 710.117.811,15	
REGIME PREVIDENCIÁRIO - BÚZIOSPREV						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 118.740.571,64	30,50%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Investimentos e aplicações	R\$ 245.464.966,88	63,06%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Outros bens e direitos	R\$ 25.071.742,22	6,44%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL	R\$ 389.277.280,74		R\$ -		R\$ -	

FONTE: LDO 2026 / Contadoria Geral do Município / BúziosPrev

ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
MARTINS DOS
SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Alienações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE: RREO 6º Bim/2025 e LDO/2026

Nota : Não houve alienação de ATIVOS nos anos de 2023 a 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	51.010.141,55	49.205.628,92	22.036.778,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-
Impostos	-	-	-
Contribuições	16.926.555,07	19.099.158,64	20.773.242,76
Contribuições Sociais	16.926.555,07	19.099.158,64	20.773.242,76
Receita Patrimonial	34.083.586,48	27.675.328,39	910.829,91
Valores Mobiliários	34.083.586,48	27.675.328,39	910.829,91
Outras Receitas Correntes	-	2.431.141,89	352.706,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	2.431.141,89	352.706,14
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS (II)	25.274.430,92	24.104.359,23	-
Contribuições - Intra OFSS	20.152.309,32	24.104.359,23	-
Contribuições Sociais - Intra OFSS	20.152.309,32	24.104.359,23	-
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.122.121,60	-	-
Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	5.122.121,60	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	76.284.572,47	73.309.988,15	22.036.778,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.257.887,89	12.051.350,73	17.337.033,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.280.395,81	1.285.768,94	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	1.280.395,81	1.285.768,94	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.977.492,08	10.765.581,79	17.337.033,73
Pessoal Civil	8.977.492,08	10.765.581,79	15.980.716,25
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	1.356.317,48

Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	1.356.317,48
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	10.257.887,89	12.051.350,73	17.337.033,73

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	66.026.684,58	61.258.637,42	4.699.745,08
--	----------------------	----------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	5.122.121,80	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.122.121,80	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	5.122.121,80	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	238.844.434,88	296.932.508,40	

FONTE: RREO 6º Bim/2025 e LDO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo VIII

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - Principal	Isenção / Remissão	Lei Municipal nº 710/2020	997.458,56	1.035.363,02	1.071.599,66	Atualização cadastral, modernização da administração tributária, cobranças administrativas e judiciais
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - Multas e Juros	Renúncia	Anistia	3.171.989,60	3.292.525,20	3.407.763,59	Aumento da arrecadação de receitas provenientes de Dívida Ativa do IPTU
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Geral	Renúncia	Anistia	424.082,72	440.197,86	455.604,79	Aumento da arrecadação das receitas de Dívida Ativa do ISSQN
Taxas de Inspeção, controle e Fiscalização - Multas e Juros	Renúncia	Anistia	179.641,77	186.468,15	192.994,54	Aumento da arrecadação das receitas de Dívida Ativa de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
TOTAL			R\$ 4.773.172,65	R\$ 4.954.554,23	R\$ 5.127.962,58	

FONTE: Secretaria de Finanças e Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO
ARMACAO DOS BUZIOS
CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	R\$ 102.664.237,60
<i>(-) Transferências Constitucionais</i>	<i>R\$ -</i>
<i>(-) Transferências ao FUNDEB</i>	<i>R\$ 26.804.300,00</i>
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 75.859.937,60
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 3.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 78.859.937,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 50.094.434,48
<i>Serviço público mantido</i>	<i>R\$ 50.094.434,48</i>
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 28.765.503,12

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO

ARMACAO DOS BUZIOS

CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027**Anexo X****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Precatórios	R\$ 8.000.000,00	Aporte anual pertinente a Precatórios Judiciais	R\$ 8.000.000,00
Demandas Judiciais - RPVs	R\$ 700.000,00	Aporte Anual pertinente a RPVs	R\$ 700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 8.700.000,00	SUBTOTAL	R\$ 8.700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 1.000.000,00	Contingenciamento de dotações orçamentárias	R\$ 1.000.000,00
Restituição de Tributos Realizada a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 1.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 9.700.000,00	TOTAL	R\$ 9.700.000,00

FONTE: PROGEM - Procuradoria Geral do Município / SEFIN - Secretaria

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
MARTINS.00339
903762

Procurador de Justiça
do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Defesa do Cidadão
e do Consumidor
15.088.19 01/001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTRADA DA USINA, N. 600 CENTRO

ARMACAO DOS BUZIOS

CNPJ: 01.616.171/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027

Anexo XI

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO DO EXERCÍCIO (d) = (d - c)
				341.082.648,86
2026	72.407.718,13	35.614.033,90	36.793.684,23	377.876.333,09
2027	90.630.165,60	48.489.841,07	42.140.324,53	420.016.657,62
2028	86.237.681,30	48.530.230,78	37.707.450,52	457.724.108,14
2029	81.556.988,07	51.082.654,75	30.474.333,33	488.198.441,47
2030	74.627.417,52	53.048.939,19	21.578.478,33	509.776.919,80
2031	69.893.959,88	55.984.105,05	13.909.854,83	523.686.774,63
2032	65.905.985,09	57.089.886,11	8.816.098,98	532.502.873,61
2033	61.970.350,40	58.387.869,30	3.582.481,10	536.085.354,71
2034	58.245.523,00	58.862.301,46	- 616.778,46	535.468.576,25
2035	54.805.825,20	58.973.987,80	- 4.168.162,60	531.300.413,65
2036	51.524.321,45	58.702.882,87	- 7.178.561,42	524.121.852,23
2037	48.152.532,35	59.355.039,18	- 11.202.506,83	512.919.345,40
2038	45.160.214,48	58.653.951,45	- 13.493.736,97	499.425.608,43
2039	42.253.291,77	57.976.279,31	- 15.722.987,54	483.702.620,89
2040	39.289.328,54	58.010.678,97	- 18.721.350,43	464.981.270,46
2041	36.555.581,37	57.498.839,06	- 20.943.257,69	444.038.012,77
2042	33.796.894,57	57.419.555,84	- 23.622.661,27	420.415.351,50
2043	31.318.786,99	56.539.850,76	- 25.221.063,76	395.194.287,74
2044	28.807.983,93	56.154.853,99	- 27.346.870,06	367.847.417,68
2045	26.666.396,82	54.681.044,42	- 28.014.647,59	339.832.770,09
2046	24.767.623,82	52.484.719,96	- 27.717.096,14	312.115.673,95
2047	23.030.594,19	50.133.905,26	- 27.103.311,07	285.012.362,88
2048	21.459.977,87	47.503.938,16	- 26.043.960,29	258.968.402,59
2049	20.076.582,18	44.663.020,15	- 24.586.437,98	234.381.964,61
2050	18.709.260,01	42.074.132,96	- 23.364.872,96	211.017.091,65
2051	17.541.957,53	39.229.381,06	- 21.687.423,53	189.329.668,12
2052	16.462.310,45	36.390.795,63	- 19.928.485,19	169.401.182,93
2053	15.429.239,26	33.754.469,21	- 18.325.229,95	151.075.952,98
2054	2.017.193,39	31.143.596,45	- 29.126.403,06	121.949.549,92
2055	1.769.319,66	28.727.791,96	- 26.958.472,30	94.991.077,62
2056	1.561.474,69	26.359.395,90	- 24.797.921,21	70.193.156,41
2057	1.372.383,82	24.132.667,70	- 22.760.283,87	47.432.872,54
2058	1.217.886,48	21.980.227,34	- 20.762.340,86	26.670.531,68
2059	1.076.430,87	19.964.012,29	- 18.887.581,43	7.782.950,25
2060	947.379,84	18.080.263,88	- 17.132.884,05	- 9.349.933,80
2061	830.090,27	16.322.411,33	- 15.492.321,05	- 24.842.254,85
2062	723.917,21	14.686.473,40	- 13.962.556,19	- 38.804.811,04
2063	628.216,87	13.168.045,51	- 12.539.828,64	- 51.344.639,68
2064	542.348,00	11.762.530,92	- 11.220.182,91	- 62.564.822,59
2065	465.674,10	10.465.389,64	- 9.999.715,54	- 72.564.538,13
2066	397.564,97	9.272.131,74	- 8.874.566,78	- 81.439.104,91
2067	337.397,33	8.178.302,36	- 7.840.905,04	- 89.280.009,95
2068	284.555,86	7.179.454,73	- 6.894.898,87	- 96.174.908,82
2069	238.433,26	6.271.104,53	- 6.032.671,27	- 102.207.580,09
2070	198.433,04	5.448.699,98	- 5.250.266,94	- 107.457.847,03
2071	163.972,94	4.707.616,11	- 4.543.643,17	- 112.001.490,20
2072	134.490,17	4.043.174,61	- 3.908.684,44	- 115.910.174,64
2073	109.446,03	3.450.652,47	- 3.341.206,43	- 119.251.381,07
2074	88.331,05	2.925.314,57	- 2.836.983,52	- 122.088.364,59
2075	70.668,65	2.462.441,49	- 2.391.772,84	- 124.480.137,43
2076	56.017,25	2.057.332,24	- 2.001.314,99	- 126.481.452,42
2077	43.971,44	1.705.322,13	- 1.661.350,69	- 128.142.803,11

2078	34.161,62	1.401.798,58	-	1.367.636,97	-	129.510.440,08
2079	26.253,48	1.142.224,43	-	1.115.970,95	-	130.626.411,03
2080	19.947,24	922.173,07	-	902.225,82	-	131.528.636,85
2081	14.676,07	737.345,31	-	722.669,23	-	132.251.306,08
2082	11.104,78	583.610,12	-	572.505,33	-	132.823.811,41
2083	8.128,35	457.039,57	-	448.911,22	-	133.272.722,63
2084	5.870,29	353.944,31	-	348.074,01	-	133.620.796,64
2085	4.180,71	270.903,57	-	266.722,87	-	133.887.519,51
2086	2.934,24	204.795,82	-	201.861,59	-	134.089.381,10
2087	2.027,95	152.813,51	-	150.785,57	-	134.240.166,67
2088	1.378,78	112.466,80	-	111.088,03	-	134.351.254,70
2089	920,96	81.578,06	-	80.657,10	-	134.431.911,80
2090	603,36	58.268,89	-	57.665,53	-	134.489.577,33
2091	386,92	40.949,21	-	40.562,29	-	134.530.139,62
2092	242,30	28.287,28	-	28.044,98	-	134.558.184,60
2093	147,76	19.187,95	-	19.040,19	-	134.577.224,79
2094	87,48	12.767,13	-	12.679,65	-	134.589.904,44
2095	50,12	8.321,23	-	8.271,12	-	134.598.175,56
2096	27,68	5.304,70	-	5.277,02	-	134.603.452,58
2097	14,68	3.301,34	-	3.286,66	-	134.606.739,24
2098	7,45	2.001,17	-	1.993,72	-	134.608.732,96
2099	3,60	1.178,42	-	1.174,82	-	134.609.907,78
2100	1,65	671,84	-	670,19	-	134.610.577,97

FONTE: BúziosPrev

ALVARO DE OLIVEIRA
DIRETOR
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO